

**Edital de Chamada Pública n.º 01**

**E. E. Ensino Fundamental e  
Médio Inácio da Catingueira**  
Decreto de criação 1.907-05  
Em Abril 2000  
CNPJ 01.830.111/0001-98  
Catingueira-PB

O Conselho escolar da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Inácio da Catingueira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Tenente Nicolau Lopes, s/n, inscrita no CNPJ sob n.º 01830111/0001-98, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Érica Cristina Pires de Lira, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM Inácio da Catingueira, durante o período de 26 de Janeiro à 17 de Fevereiro, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) **O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de

- Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**
2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º37, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.
3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Feijão Macassar	Kg	60 Kg
02	Jerimum	Kg	100 Kg
03	Melancia	Kg	100 Kg
04	Mamão	Kg	100 Kg
05	Batata Doce	Kg	100 Kg
06	Polpa de Acerola	Kg	150 Kg
07	Polpa de Goiaba	Kg	180 Kg
08	Polpa de Çajá	Kg	150 Kg
09	Polpa de Manga	Kg	100 Kg

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 17 de Fevereiro de 2016, até as 16:00 hs, na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Inácio da Catingueira, maiores informações na Rua Tenente Nicolau Lopes, s/n, Catingueira/PB, pelos telefones (83) 9 98150025, (83) 9 98695828, no horário 08:00 às 16:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.
5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na EEEFM Inácio da Catingueira situado à Rua Tenente Nicolau Lopes, s/n, nos dias Quarta-Feira, pelo período de Março a Dezembro de 2016.
6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Catingueira/PB, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2016.

Érica Cristina Pires de Lira

Presidente da UEx.

CPF: 073.602.604-50

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)**

Vandelso Soares Alves

Diretor da Escola.

**Vandelso Soares Alves**  
DIRETOR ESCOLAR  
AUT.: 9495 - MAT.: 170.969-1